



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 065/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre ações socioeducativas e preventivas nas escolas públicas municipais de Formosa, para sensibilização para o combate à violência contra o idoso e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 048/15 de autoria do **Vereador Santiago Ferreira Ribeiro**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Ficam desenvolvidas ações socioeducativas e preventivas em toda rede pública de ensino municipal para sensibilização para o combate à violência contra o idoso.

Parágrafo Único. As ações deverão ser direcionadas preferencialmente aos estudantes a partir do 6º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Formosa.

Art. 2º As ações socioeducativas que se refere o art.1º tem como objetivo a sensibilização para o combate a todo tipo de violência contra a pessoa idosa, através de leitura de textos, informativos, peças de teatro, palestras e exposições de filmes visando à preparação de cidadãos para lidar com a pessoa idosa de forma humana e igualitária.

Art. 3º O Poder Público estimulará a cooperação técnica entre órgãos municipais e entidades não governamentais a fim de programar e desenvolver de forma pontual na rede pública de ensino as ações de combate à sensibilização ao combate a violência contra o idoso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de outubro de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral